



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 075/2026

Pregão Eletrônico nº 040/2026

Tipo de Licitação: Menor Preço, LOTE

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: CORTINA BLACKOUT, KIT VARÃO PARA CORTINA, CAPA DE COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIRO, COLCHÃO DE SOLTEIRO, MANTA, TRAVESSEIRO, TAPETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Valor Total Estimado: R\$ 97.811,33 (noventa e sete mil e oitocentos e onze reais e trinta e três centavos).

VISTORIA: NÃO.

INSTRUMENTO: CONTRATO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP: NÃO.

LICITAÇÃO NO ÂMBITO: LICITAÇÃO NACIONAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: SIM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h00min do dia **13/07/2026.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia **13/07/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia **13/07/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA: Até 02 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Proposta de Preços

ANEXO V - Declaração de ME/EPP/MEI

1. DO PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marechal Rondon S/N, Centro, CEP: 85.826-000, por meio do Departamento de Compras e Licitações e com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, formados por **03 ITENS**, conforme tabela constante no Termo de Referência, poderão participar



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

deste certame, EMPRESAS (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos:

- 1.1.1. **EMBASAMENTO LEGAL** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.1.2. DECRETO Nº 016/2023 de 03 de fevereiro de 2023, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de **Pesquisa de Preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública do Município do LINDOESTE, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.3. DECRETO Nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023, Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos **Agentes Públicos**, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de LINDOESTE, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a **PORTARIA Nº 002/2026**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Artigo 92, VIII, da Lei 14.133/21.

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em ANEXO:
 - 2.1.1. 930 - 2. 5002. 12. 361. 11. 2.122. 0. 339030 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO ÓRGÃO:

- 3.1. Prefeitura Municipal de LINDOESTE/PR:
 - 3.1.1. Secretaria Municipal de Educação.

4. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO:

- 4.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: CORTINA BLACKOUT, KIT VARÃO PARA CORTINA, CAPA DE COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIRO, COLCHÃO DE SOLTEIRO, MANTA, TRAVESSEIRO, TAPETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.2. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, sendo que o valor total global máximo para este certame é de **R\$ 97.811,33 (noventa e sete mil e oitocentos e onze reais e trinta e três centavos)**.

5. DO ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

Artigo 164, da Lei 14.133/21.

- 5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do CERTAME e seus anexos,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

- 5.1.1. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.
- 5.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do CERTAME, dando-se ciência às demais licitantes.

6. DA PROVIDÊNCIA/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Artigo 164, da Lei 14.133/21.

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do CERTAME/EDITAL e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.
 - 6.1.1. A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal.
 - 6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 6.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
 - 6.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do CERTAME, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 7.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.
 - 7.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de LINDOESTE/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA E LOCAL DO PREGÃO:

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

8.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:00 horas do dia 13/07/2026.

8.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 13/07/2026.

8.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** logo após análise das propostas.

8.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

8.1.5. **SISTEMA DE COMPRAS:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

9.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

9.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

9.3.1. de servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de LINDOESTE/PR;

9.3.2. de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

9.3.3. de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.3.4. de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

9.3.5. de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

9.3.6. também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

9.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

sagrando-se vencedor do certame, estefará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 9.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 9.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu
 - 9.6.2. operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - 9.6.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.
 - 9.6.4. Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
 - 9.6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico.
 - 9.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - 9.8. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção "Acesso Identificado".
 - 9.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.
 - 9.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.
 - 9.11. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 9.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.
- 10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

11. DA DISPONIBILIDADE E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- 11.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.lindoeste.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)
 - 11.2. **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira**
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 12.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 12.1.1. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 12.1.2. abrir as propostas de preços;
 - 12.1.3. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 12.1.4. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 12.1.5. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 12.1.6. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 12.1.7. declarar o vencedor;
 - 12.1.8. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 12.1.9. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - 12.1.10. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 12.1.11. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora antes do início do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 13.1.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS SOMENTE DO (s) LICITANTE (s) VENCEDOR (res). Após o término da fase de disputa, conhecido o(s) licitante(s) vencedor (res), o pregoeiro o (os) convocará para que no prazo de até 2 (duas) horas, enviar os documentos de habilitação], sob pena de desclassificação.
 - 13.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 13.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 13.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 13.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a. Preço unitário;
 - b. Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.
- 14.1.1. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 14.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.
- 14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 14.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Artigo 62 da Lei 14.133/21.

- 15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta,
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

15.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Artigo 66 da Lei 14.133/21.

15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.3.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

15.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Artigo 68 da Lei 14.133/21.

15.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

15.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

15.5. **DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA:**

Artigo 69, II, da Lei 14.133/21.

15.5.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

15.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.6.1. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei;

15.6.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhada de comprovante;

15.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Artigo 67, II, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

15.7.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação de natureza semelhante ao objeto do presente.

15.7.2. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei.

****A não apresentação dos itens acima descritos na íntegra, será passível de DESCLASSIFICAÇÃO****

15.7.3. APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: **Alvará de Licença** de Funcionamento do município sede.

15.8. A participação nas condições previstas na alínea "b" do item 15.7, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO ou revogar a licitação.

15.11. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

15.12. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

15.13. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

15.14. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

15.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1. A sessão pública na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 16.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.
- 16.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 17.1. Será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, por comando do Pregoeiro.
 - 17.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 17.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 17.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - 17.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 17.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **DEVERÁ SER DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**
 - 17.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 17.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 17.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 17.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 17.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 17.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 17.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 17.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 17.16. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.
 - 17.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 17.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.
 - 17.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 17.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 17.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - 17.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 17.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 17.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 17.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
- 17.23. O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos.
- 18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 18.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 18.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 18.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 18.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 18.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (ATUALIZADA), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 19.1.1. apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
 - 19.1.2. apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - 19.1.3. Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
 - 19.1.4. Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
 - 19.1.5. Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,50)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 19.1.6. incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
 - 19.1.7. No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 19.1.8. Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 19.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - POR LOTE.**
- 19.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 19.3.1. Contenham mais de duas casas decimais;
 - 19.3.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
 - 19.3.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 19.3.4. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **30 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.
- 20.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 20.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 20.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 21.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 21.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 21.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

- 22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 22.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 23.1. Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO:
- 23.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

24. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 24.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de LINDOESTE/PR, no seguinte endereço: www.lindoeste.pr.gov.br.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

- 25.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
 - 25.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 25.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

25.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

25.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

25.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES:

26.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

26.2. REAJUSTE (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).

26.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

26.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano.

26.4. REEQUILÍBRIO: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).

26.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada.

26.5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Para ambos os casos deverá contemplar:

26.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATANTE;

26.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saída) dos preços antigos e dos preços atuais.

26.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.

26.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

27.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

27.2. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

28. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

28.1. DECRETO Municipal nº 095/2023 de 03/05/2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.

28.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em **observância ao disposto neste Decreto.**

28.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

29. DO PREPOSTO:

29.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de LINDOESTE/PR, durante o período de vigência para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

29.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

29.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

29.2.2. À execução do contrato;

29.2.3. Relativos à sua competência.

29.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos entregues.

29.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

29.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

30. DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 30.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 DIAS (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.
- 30.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:
- 30.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 30.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 30.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
- 30.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 30.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 30.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 30.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 30.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Artigo 117, Lei 114.133/21.

- 31.1. Caberá a gestão do contrato à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:
- a. As especificações relativas a função e obrigação do fiscal encontra-se pormenorizado em ANEXO.

GESTOR
Eliane Cridinalva De Souza Da Silva - Secretária de Educação
ASSINATURA:
CPF: 880.931.5899-87.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

FISCAL

Neiva Salete de Oliveira - Coordenador a Pedagógica

ASSINATURA:

CPF: 913.349.699-49.

32. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 32.1. Caberá ao gestor, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:
- 32.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 32.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 32.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 32.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.
- 32.4. Devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 32.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:
- 32.5.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução;
- 32.5.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- 32.5.3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 32.5.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- 32.5.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

33. DAS TRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

- 33.1. As regras acerca das Atribuições da Contratada, são aquelas definidas no Termo de Referência.

34. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 34.1. As regras acerca das Atribuições da Contratante, são aquelas definidas no Termo de Referência.

35. DAS MEDIDAS CAUTELARES:

- 35.1. As regras acerca das Medidas Cautelares, são aquelas definidas no Termo de Referência.

36. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 36.1. As regras acerca de das Infrações Administrativas e Sanções, são aquelas definidas no Termo de Referência.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 37.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 37.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei 14.133/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.
- 37.3. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 37.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 37.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 37.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 37.7. Consultas poderão ser formuladas ao Departamento de Licitações, das 08h00min às 12:00min e das 13:00min às 17h00min, na prefeitura Municipal, à Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, CEP: 85.826-000, Centro, LINDOESTE/PR.
- 37.8. As informações relativas à classificação/habilitação, bem como os avisos relativos a este, serão disponibilizadas aos interessados por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- 37.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

38. DA PUBLICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

38.1. Incumbirá ao contratante divulgar (Aviso de Licitação – Edital – Termo de Homologação/Adjudicação – Contrato) dentre outros que compõe este processo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

39. DO FORO:

39.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no FORO DA COMARCA DE CASCAVEL/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de ME/EPP/MEI

Lindoeste 29 de junho de 2026

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Lindoeste/Pr.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de LINDOESTE/PR.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 2.1. LEI 14.133/2021
- 2.2. art. 37, XXI da Constituição Federal
- 2.3. DECRETO Nº 016/2023;
- 2.4. DECRETO Nº 017/2023;

3. DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de: CORTINA BLACKOUT, KIT VARÃO PARA CORTINA, CAPA DE COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIRO, COLCHÃO DE SOLTEIRO, MANTA, TRAVESSEIRO, TAPETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de reposição de bens de consumo e aparelhamento de infraestrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de LINDOESTE/PR. A motivação encontra respaldo em três pilares fundamentais: a natureza dos bens, a adequação climática/pedagógica e o atendimento às normativas da Educação Infantil.
- 4.2. NATUREZA DOS BENS E CICLO DE VIDA ÚTIL CURTA
- 4.3. A abertura deste procedimento licitatório justifica-se pela característica operacional dos itens solicitados (cortinas, varões, travesseiros, capas, colchões, mantas e tapetes), que são classificados como *bens de consumo de desgaste rápido*:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 4.3.1. Uso Intensivo e Rotatividade: No ambiente escolar, estes materiais são submetidos à utilização diária e contínua por centenas de alunos, o que acelera o processo de depreciação natural.
- 4.3.2. Higienização Frequente: Por razões sanitárias e de saúde pública, os itens de enxoval e cortinas demandam lavagens sucessivas e severas. Esse ciclo constante de higienização fragiliza as fibras dos tecidos, gerando rasgos, desbotamento e perda de propriedades técnicas (como a perda da base antiderrapante dos tapetes ou a capacidade corta-luz das cortinas), tornando a reposição periódica um ato administrativo obrigatório para evitar o desabastecimento.
- 4.4. CONFORTO TÉRMICO, VISUAL E EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA (LOTES 01 E 02)
- 4.5. A aquisição das cortinas com 100% de eficiência blackout e de seus respectivos kits de varão para as escolas municipais **Bartolomeu Bueno da Silva, Visconde de Mauá e do Campo Otávio Tozo**, justifica-se pelos seguintes fatores:
- 4.5.1. Climatização Visual e Térmica: O bloqueio total da incidência direta da luz solar regula a temperatura interna das salas de aula e elimina o reflexo excessivo nas carteiras, quadros e telas, reduzindo a fadiga visual de alunos e professores.
- 4.5.2. Inclusão Tecnológica: As diretrizes pedagógicas modernas exigem o uso frequente de recursos audiovisuais (projetores multimídia, lousas digitais e telas). Sem o isolamento luminoso provido pelo tecido corta-luz, a visibilidade desses equipamentos fica severamente comprometida, prejudicando a fixação do conteúdo programático.
- 4.6. CONFORMIDADE NORMATIVA E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA (LOTE 03)
- 4.6.1. A destinação exclusiva dos itens de colchoaria, enxoval e tapete antiderrapante para o **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Irmã Dulce** atende diretamente às exigências das normativas legais vigentes para o atendimento de crianças em estágio de Berçário e Maternais:

DIRETRIZES DO AMBIENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Conforto	Ambiente de repouso aconchegante (colchões, mantas e travesseiros).
Segurança	Base antiderrapante e capas hipoalergênicas reponíveis.
Estimulação	Espaço acolhedor que desenvolve a expressão e socialização.

- 4.6.2. Ambiente de Acolhimento e Repouso: O descanso adequado é parte integrante do desenvolvimento neuropsicomotor da criança. O fornecimento de colchões, travesseiros, mantas e capas limpas, novas e adequadas promove um ambiente de aconchego e segurança emocional, essencial para a fase de adaptação escolar.
- 4.6.3. Segurança e Estimulação Motora: O tapete com base antiderrapante justifica-se como item de proteção coletiva na organização do espaço de socialização. Ele permite que os bebês e crianças explorem o ambiente,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

desenvolvam a curiosidade, o engatinhar e a marcha, minimizando o risco de quedas e lesões, cumprindo o papel pedagógico de oferecer um espaço seguro de estimulação e expressão.

4.7. INTERESSE PÚBLICO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

4.7.1. Por fim, a omissão da Administração na reposição destes insumos resultaria na precarização das condições físicas de atendimento das escolas de LINDOESTE/PR.

4.8. Portanto, a aquisição se mostra totalmente oportuna e necessária, garantindo a dignidade do espaço escolar, a igualdade de condições de aprendizado e o estrito cumprimento do dever constitucional do Município com a qualidade da educação ofertada.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO - QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES MÁXIMOS:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (3M CADA), MEDIDAS: 6,00M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	9	1.088,75	9.798,75
2	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (2,5M CADA), MEDIDAS: 5,00M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	6	778,28	4.669,68
3	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (2 M CADA), MEDIDAS: 4,00M DE LARGURA X 1,70M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	5	695,00	3.475,00
4	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (3,5M CADA), MEDIDAS: 7,00M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	9	1.087,50	9.787,50
5	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM TRÊS	UNI	1	1.439,50	1.439,50



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

	PARTES (3,66 CM CADA), MEDIDAS: 11,00M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.				
6	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (4M CADA), MEDIDAS: 8,00M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	14	1.289,35	18.050,90
7	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (3,5M CADA), MEDIDAS: 7,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	6	1.095,00	6.570,00
8	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (3,5M CADA), MEDIDAS: 7,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	1.065,78	1.065,78
9	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (4M CADA), MEDIDAS: 8,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	1.289,35	1.289,35
10	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (2,5M CADA), MEDIDAS: 5,00M DE LARGURA X 2,00M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	2	783,02	1.566,04
11	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (3M CADA), MEDIDAS: 6,00M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	1.095,00	1.095,00
12	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (1,5M CADA), MEDIDAS: 3,00M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	495,04	495,04



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

13	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (2,3M CADA), MEDIDAS: 4,60M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE	UNI	2	700,00	1.400,00
14	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA DIVIDIDA EM DUAS PARTES (5M CADA), MEDIDAS: 10,00M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	1.439,50	1.439,50
15	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA SEM DIVISÃO, MEDIDAS: 3,20M DE LARGURA X 1,50M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	494,91	494,91
16	CORTINA BLACKOUT , EM TECIDO CORTA LUZ PARA SALA. BLACKOUT DE 100%. COM ILHÓS DE POLIPROPILENO. CORTINA SEM DIVISÃO. MEDIDAS: 1,50M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA . COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, INDICADA PARA VARÃO SIMPLES. COR: BEGE.	UNI	1	296,18	296,18
VALOR TOTAL				R\$ 62.933,13	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	KIT VARÃO PARA CORTINA . VARÃO COM 3,10 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, FORMA: CILÍNDRICA, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	7	78,82	551,74
18	KIT VARÃO PARA CORTINA . VARÃO COM 3,20 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, FORMA: CILÍNDRICA, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	8	78,82	630,56



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: [pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br)

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

19	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 3,30 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	78,82	78,82
20	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 3,40 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	78,82	78,82
21	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 3,50 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	8	78,82	630,56
22	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	6	78,82	472,92
23	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 2,40 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E	K	5	78,82	394,10



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pm lindo e@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

	OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.				
24	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 2,30 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	2	78,82	157,64
25	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 2,20 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM. SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	2	78,82	157,64
26	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 4,00 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	4	86,56	346,24
27	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 4,70 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. TRÊS SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	92,08	92,08
28	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA	K	1	78,82	78,82



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

	FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.				
29	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 1,60 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	78,82	78,82
30	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 1,80 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	78,82	78,82
31	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 1,90 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	3	78,82	236,46
32	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 5,30 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. QUATRO SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	91,78	91,78
33	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 2,90 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA	K	6	78,82	472,92



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

	FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.				
34	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	2	78,82	157,64
35	KIT VARÃO PARA CORTINA. VARÃO COM 0,70 METROS DE COMPRIMENTO , MATERIAL: ALUMÍNIO, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO. PAR DE SUPORTE PARA VARÃO DE CORTINA, COM 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 MM, SUPORTE COM FIXAÇÃO NA PAREDE COM 2 (DOIS) PARAFUSOS. COR: BRANCO FOSCO, COM PARAFUSOS E BUCHAS (8 MM) PARA FIXAÇÃO. COM 2 (DUAS) PONTEIRAS DE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE DIÂMETRO, NA COR BRANCO FOSCO.	K	1	78,82	78,82
VALOR TOTAL				R\$ 4.865,20	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO DE MALHA GRAMATURA 55. ALTURA DO COLCHÃO: 20 CM. LARGURA DO COLCHÃO: 88 CM COMPRIMENTO: 188 CM. MATERIAL: HELANCA. CORES NEUTRAS	UNI	50	39,65	1.982,50
37	CAPA PARA TRAVESSEIRO , 100% MICROFIBRA, 200 FIOS. 50 CM X 70 CM. CORES NEUTRAS.	UNI	50	19,24	962,00
38	COLCHÃO DE SOLTEIRO. TAMANHO 70 CM X 150 CM X 12 CM, ENCHIMENTO EM ESPUMA, DENSIDADE DA ESPUMA D23. TECIDO EM 90% POLIÉSTER E 10% VISCOSE. TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO. PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 50 KG. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNI	25	551,00	13.775,00
39	MANTA MICROFIBRA , MATERIAL: 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, ANTIALÉRGICA, GRAMATURA DE 280 G/M2, CORES: LISAS. TAMANHO: 2,20 M X 1,50 M.	UNI	50	45,37	2.268,50
40	TRAVESSEIRO DE CABEÇA , MATERIAIS DO ENCHIMENTO: FIBRA SILICONADA 100% POLIÉSTER, PESO BRUTO 480G, ESPESSURA: 25 CM, LARGURA 50 CM. COMPRIMENTO: 70 CM. COR: BRANCO. TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO. TECIDO RESISTENTE.	UNI	50	116,50	5.825,00



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

41	TAPETE, COM BASE ANTIDERRAPANTE. TAMANHO 3,00 M X 2,50M PELO BAIXO, TOQUE MACIO, CORES: ESCURAS. MATERIAL: ALGODÃO E POLIESTER COM BASE EM FELTRO ANTIDERRAPANTE.	UNI	10	520,00	5.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.013,00

- 5.1. As aquisições, em tela poderão atingir o valor total **R\$ 97.811,33 (noventa e sete mil e oitocentos e onze reais e trinta e três centavos)**.
- 5.2. SERÁ DESCLASSIFICADO A EMPRESA QUE ULTRAPASSAR O PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO NOS ITENS DO EDITAL.
- 5.3. Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por **LOTE**, que serão admitidos nesta licitação.
- 5.4. AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE LINDOESTE/PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS.
licitacao@lindoeste.pr.gov.br

6. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

- 6.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO LOTE”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO LOTE.
- 6.2. Encontra-se pormenorizado em documento descrito como: JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, em (ANEXO).

7. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO – (AMOSTRAS):

(art. 17º, § 3º e art. 41, II da Lei nº 14.133/2021)

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. (facultativo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que PODERÁ convocar o (s), licitante (s) vencedor (s), para que assim o a presente).
 - 7.1.1. O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizada pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.
 - 7.1.2. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito credenciado pelo



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, II, § 4º, da Lei 14.133/21.

7.1.3. As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do produto, desta licitação.

7.1.4. Caso a empresa não apresente TODAS as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

8. DA DEMOSTRAÇÃO DOS PRODUTOS:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

(art. 40º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor Arrematante deverá enviar (junto com a proposta de preço e documentos de habilitação), informativo, catálogos, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, dentro dos padrões de qualidade exigidos nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO. E no caso da empresa, apresentar laudos e relatórios internacionais, estes deverão necessariamente apresentar o selo de reconhecimento do ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation), acordo internacional do qual o INMETRO é signatário, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório, o qual passará por análise da Secretaria Municipal de Obras para aprovação.

9. DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA SUA PRORROGAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. PRAZOS DO CONTRATO:

9.1.1. Vigência se dará conforme artigo 105 a Lei 14.133/21. (PRAZO 12 MESES).

9.2. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.2.1. Não haverá de prorrogação.

9.3. PRAZOS PARA ENTREGA:

9.3.1. No máximo 15 (quinze) dias

9.4. PRAZOS DA GARANTIA:

9.4.1. Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PREÇOS – Artigo 140, II da Lei 14.133/21.

10. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS COM AS NORMAS E PADRÕES DA:

(art. 6º inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.2. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia;

10.3. E de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

11. DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A fundamentação desta aquisição justifica-se com base no:

11.1.1. DFD - Documento de Formalização de Demanda;

11.1.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar.

12. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: - considerado todo o ciclo de vida do objeto.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Consiste na **aquisição programada e parcelada** de bens de consumo das categorias de enxoval, cortinas e correlatos, visando o suprimento de curto prazo e a reposição contínua do estoque operacional de quatro unidades da rede municipal de ensino.

1 - Garantia de habitabilidade e climatização visual (Lotes 01 e 02): Bloqueio de luminosidade excessiva nas salas de aula das escolas de Ensino Fundamental e do Campo, melhorando o foco pedagógico e o conforto térmico.

2 - Atendimento ao padrão normativo da Educação Infantil (Lote 03): Estruturação do ambiente de repouso, estimulação e socialização do CMEI Irmã Dulce, assegurando o cumprimento dos requisitos legais de higiene, conforto e segurança para berçários e maternais.

A. Padrão de Qualidade e Conformidade Técnica

12.2. Os produtos fornecidos deverão atender estritamente aos requisitos de durabilidade e segurança:

12.2.1. Segurança Infantil: O tapete da solução obrigatoriamente contará com base 100% antiderrapante para prevenção de quedas. As matérias-primas dos travesseiros, mantas e capas (microfibra e malha) devem ser hipoalergênicas, considerando a alta rotatividade e o uso por crianças em fase de desenvolvimento.

12.2.2. Eficiência Funcional: As cortinas devem garantir o bloqueio total da luz exterior (100% blackout), permitindo o uso de recursos audiovisuais (projetores/telas) nas salas de aula e auxiliando no isolamento térmico básico. Os ilhoses em polipropileno garantem que o material não oxide com as lavagens sucessivas.

B. Logística de Distribuição e Entrega Centralizada/Fracionada

12.2.3. **Lotes 01 e 02:** O fornecedor do Lote 02 (Kits Varão) entregará os componentes completos (suportes e ponteiras) necessários para a sustentação das cortinas do Lote 01.

12.2.4. **Lote 03:** Entrega direcionada e identificada para a Secretaria Municipal de Educação.

C. Sustentabilidade e Manutenção

12.2.5. Por se tratar de bens de consumo de vida útil curta (devido ao uso intensivo e à necessidade de higienização constante em ambiente escolar), os materiais selecionados (polipropileno, microfibra e malha) foram escolhidos por permitirem lavagens frequentes, secagem rápida e alta



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

resistência mecânica, otimizando o gasto público com substituições prematuras.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Artigo 62 da Lei 14.133/21.

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Artigo 66 da Lei 14.133/21.

13.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Artigo 68 da Lei 14.133/21.

13.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

13.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

13.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

13.6. DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA:

Artigo 69, II, da Lei 14.133/21.

13.6.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

13.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.7.1. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei:

13.7.2. No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhada de comprovante:

13.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Artigo 67, II, da Lei 14.133/21.

13.8.1. Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação de natureza semelhante ao objeto do presente.

13.8.2. Declaração UNIFICADA, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei.

****A não apresentação dos itens acima descritos na íntegra, será passível de DESCLASSIFICAÇÃO****

13.8.3. APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO: Alvará de Licença de Funcionamento do município sede.

13.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.9.1. Não haverá exigência de garantia (Caução) de execução para a presente aquisição.

13.10. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

13.10.1. O CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Regime de Execução e Forma de Fornecimento

14.1.1. O regime de execução contratual será de Execução Indireta, sob a modalidade por menor Preço por lote.

14.1.2. A forma de fornecimento será **parcelada (sob demanda)**, a critério da conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio de Notas de Empenho emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

14.2. Fluxo de Execução e Prazos de Entrega

14.2.1. O ciclo de fornecimento observará as seguintes etapas obrigatórias:

14.2.2. [Emissão da Nota de Empenho] —► [Prazo de Entrega: até 15 dias] —► [Recebimento Provisório] —► [Inspeção e Teste] —► [Recebimento Definitivo e Liquidação]



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

14.2.2.1. Solicitação do Objeto: O fornecimento será iniciado mediante o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, enviada por e-mail ou retirada presencialmente.

14.2.2.2. Prazo de Entrega: A contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais.

14.2.2.3. Horário e Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, diretamente na Secretaria Municipal de Educação de LINDOESTE/PR.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

15.1. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO:

15.1.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um Fiscal de Contrato, formalmente designados por portaria da Administração Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. MODELO DE GESTÃO E ROTINA DE ACOMPANHAMENTO:

15.1.2.1. O processo de fiscalização será estruturado em três dimensões complementares para garantir a conformidade dos Lotes 01, 02 e 03:

A. Fiscalização Técnica (Qualidade e Especificações)

- Aferição de Padrões: O fiscal avaliará se os produtos entregues correspondem exatamente às descrições do edital (ex: se as cortinas possuem de fato 100% de blackout, se os ilhoses e varões são de polipropileno/ferro conforme exigido, se os tecidos do enxoval são 100% microfibra/malha e se a base do tapete é estritamente antiderrapante).
- Controle de Amostragem: O fiscal tem a prerrogativa de abrir embalagens aleatórias de um lote de travesseiros, colchões ou mantas para inspecionar costuras, enchimentos e acabamentos antes de emitir o parecer de aceite.

B. Fiscalização Administrativa (Prazos e Documentação)

- Controle de Prazos: Monitoramento do intervalo entre a data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada e a efetiva entrega física dos materiais no Almoxarifado (limite de 15 dias).
- Regularidade Fiscal: Verificação, a cada entrega/faturamento, se a empresa mantém as condições de habilitação (certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal válidas).

C. Fiscalização Logística (Transporte e Entrega)

- Condições de Higiene: Inspeção do veículo transportador e das condições em que os itens do Lote 03 (enxoval do CMEI Irmã Dulce) foram acondicionados. Serão rejeitados materiais que apresentarem sinais de umidade, poeira, mofo ou contato com substâncias químicas/odoríferas no transporte.

15.1.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL DO CONTRATO:

15.1.3.1. No cotidiano da execução contratual, competirá ao fiscal designado:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

1 - Registrar Ocorrências: Anotar em relatório próprio ou no sistema de gestão de contratos todas as intercorrências observadas (atrasos, entregas parciais, produtos recusados).

2 - Notificar a Contratada: Emitir comunicações oficiais à empresa determinando a correção de falhas, substituição de produtos ou adequação de condutas no prazo fixado de 05 dias corridos.

3 - Atestar Documentos Fiscais: Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e assinar a Nota Fiscal (atesto) somente após a validação integral da qualidade e quantidade dos produtos.

4 - Subsidiar Aplicação de Sanções: Comunicar à autoridade superior, mediante relatório circunstanciado, os descumprimentos contratuais que ensejem a aplicação de advertências ou multas.

15.1.4. MATRIZ DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE RECUSA

15.1.4.1. Para balizar as decisões da fiscalização de forma objetiva, serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade e recusa:

EVENTO INADEQUADO	AÇÃO IMEDIATA DA FISCALIZAÇÃO	IMPACTO CONTRATUAL / SANÇÃO
Atraso na entrega (além dos 15 dias previstos)	Notificação imediata para entrega em até 48h.	Registro de atraso para fins de aplicação de multa moratória por dia de atraso.
Divergência técnica (ex: cortina com < 100% blackout ou tapete deslizando)	Recusa total ou parcial do item no Recebimento Definitivo.	Devolução do item. Prazo de 05 dias para substituição sob pena de inexecução parcial.
Embalagem violada/suja (itens de enxoval ou colchões)	Recusa imediata no Recebimento Provisório.	O material não entra no almoxarifado; o fornecedor deve reenviar a carga protegida.
Incompatibilidade física (Kit varão não suporta o peso da cortina entregue)	Suspensão do aceite de ambos os lotes correlatos.	Convocação conjunta das contratadas dos Lotes 01 e 02 para saneamento da inconformidade.

Canal de Comunicação Oficial

- Toda e qualquer ordem de serviço, notificação, exigência ou liberação entre a fiscalização e a contratada deverá ser realizada por **escrito**, utilizando-se o e-mail institucional indicado pela Secretaria de Educação e o e-mail formal cadastrado pela empresa em sua proposta.
- Comunicações verbais não serão consideradas válidas para fins de contagem de prazos de defesa, recursos ou justificativas de atraso.

15.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Artigo 117, Lei 114.133/21.

15.2.1. Caberá a gestão e fiscalização à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:

GESTOR
Eliane Cridinalva De Souza Da Silva - Secretária de Educação
ASSINATURA:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

CPF: 880.931.5899-87.

FISCAL

Neiva Salete de Oliveira - Coordenador a Pedagógica

ASSINATURA:

CPF: 913.349.699-49.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

16.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

16.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1.1. A medição e o recebimento dos produtos seguirão o rito legal estabelecido na legislação de regência, dividindo-se em duas etapas consecutivas e obrigatórias, executadas por servidores designados pela Administração.

1º	fluxo de medição e recebimento
2º	entrega física dos itens
3º	recebimento provisório: conferência de caixa/volumes (no ato da entrega pelo almoxarife)
4º	intervalo de inspeção: até 05 dias úteis
5º	recebimento definitivo: testes, amostragem e qualidade (pelo fiscal do contrato/comissão)
6º	emissão do termo: liquidação da despesa e pagamento

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

16.1.2. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física dos materiais no local designado pela Secretaria Municipal de Educação de LINDOESTE/PR.

16.1.2.1. Responsável: Almoxarife ou servidor expressamente designado para a função de apoio.

16.1.2.1.1. Procedimento de Verificação:

16.1.2.1.2. Conferência Quantitativa: Contagem física das unidades entregues contra os quantitativos especificados na Nota de Empenho e na Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor.

16.1.2.1.3. Inspeção Visual Externa: Verificação da integridade das embalagens (ausência de rasgos, furos, umidade ou sinais de violação que possam comprometer a higiene e a qualidade dos itens de enxoval e colchoaria).

16.1.2.1.4. Documentação: Confronto dos dados constantes na Nota Fiscal com os dados cadastrais da empresa vencedora e do empenho emitido.

16.1.2.2. Formalização: Inserção de carimbo, data, assinatura e a menção "Recebido Provisoriamente para posterior verificação" no verso da Nota Fiscal e/ou no canhoto de entrega.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

Atenção: O recebimento provisório não autoriza o faturamento ou pagamento e serve única e exclusivamente como protocolo de entrega física do material pela contratada.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE [LIQUIDAÇÃO]):

16.1.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período no qual será realizada a inspeção técnica, minuciosa e qualitativa de cada lote.

16.1.3.1. Responsável: Fiscal do Contrato formalmente designado pela Administração.

16.1.3.2. Critérios de Medição por Amostragem e Amostragem 100%: O fiscal inspecionará o lote por amostragem visual e tátil (ou integralmente, se julgar necessário), aplicando os seguintes critérios de aceitabilidade:

Critérios Técnicos de Aceite:

LOTE	ITEM DE INSPEÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO PARA ACEITE DEFINITIVO
01	Cortinas Blackout	Teste de vedação de luz (100% blackout) sob fonte luminosa direta; medição métrica da largura e altura das peças entregues; contagem e inspeção do acabamento dos ilhoses de polipropileno (devem estar firmes e sem rebarbas).
02	Kits Varão	Verificação de integridade da pintura/revestimento dos varões; contagem e encaixe dos componentes (suportes, ponteiros e parafusos de fixação); conferência da bitola/diâmetro do varão solicitado.
03	Enxoval e Colchoaria	Colchão/Travesseiro: Medição dimensional (largura x comprimento x espessura), checagem do selo de qualidade ou densidade exigida. Capas (Malha/Microfibr) e Mantas: Verificação da composição têxtil nas etiquetas das peças (100% microfibr/malha) e checagem de costuras e zíperes. Tapete: Teste prático de tração em superfície lisa para atestar a propriedade 100% antiderrapante da base.

16.1.3.3. Formalização: Após a constatação de que o objeto atende integralmente às especificações do edital, o fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, atestando o documento fiscal e encaminhando o processo para o setor financeiro para fins de liquidação e pagamento.

Procedimento em Caso de Desconformidade (Rejeição)

Se durante o prazo de inspeção para o recebimento definitivo for constatada qualquer irregularidade, vício, defeito de fabricação ou divergência com o Termo de Referência:

1 - Notificação formal: A contratada será notificada imediatamente por escrito (via e-mail oficial com confirmação de leitura).

2 - Prazo de Substituição: A empresa terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para retirar o material recusado e efetuar a substituição por itens novos e adequados, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.

3 - Suspensão de Prazos: O prazo para o Recebimento Definitivo e o consequente pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da nova entrega corretiva.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

4 - Sanções: Caso a contratada não sane a desconformidade no prazo fixado, o Fiscal do Contrato deverá abrir processo de aplicação de penalidades, conforme as regras de sanções administrativas previstas no edital (multas por atraso ou inexecução parcial).

16.1.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO – Artigo 140, II da Lei 14.133/21.

16.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

16.2.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 DIAS (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

16.2.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

16.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

16.2.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

16.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.2.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

16.2.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.2.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.2.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

16.3. REAJUSTES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES:

16.3.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 16.3.2. **REAJUSTE** (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).
- 16.3.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).
- 16.3.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 16.3.4. **REEQUILÍBRIO**: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).
- 16.3.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada.
- 16.3.5. **REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**: Para ambos os casos deverá contemplar:
- 16.3.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATANTE;
- 16.3.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saída) dos preços antigos e dos preços atuais.
- 16.3.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.
- 16.3.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 17.1. A forma que o fornecedor será selecionado:
- 17.1.1. **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO LOTES**, formados por 03 LOTES, (LOTE1 do item 1 ao 16 – LOTE 2 do item 17 ao 35 – LOTE 3 do item 36 ao 41).,
- 17.1.2. Poderão participar deste certame, EMPRESAS (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO), ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL,
- 17.1.3. **LOCAL: SISTEMA DE COMPRAS**: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>
- 17.1.4. **VISTORIA**: NÃO.
- 17.1.5. **INSTRUMENTO**: CONTRATO.
- 17.1.6. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**: NÃO.
- 17.1.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO LOTE.
- 17.1.8. **MODO DE DISPUTA**: ABERTO.
- 17.1.9. **RESERVA DE COTA ME/EPP**: NÃO.
- 17.1.10. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**: SIM.

18. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

(art. 23º, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. Todos os detalhes tais como: Orçamentos e Pesquisa de Preços (Mapa de Preços), encontram-se pormenorizados em ANEXO, descritos como:

- 18.1.1. LICITANET
 - 18.1.2. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
 - 18.1.3. BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
 - 18.1.4. PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
 - 18.1.5. TCE – PARANÁ
 - 18.1.6. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – CGU - NFE
 - 18.1.7. CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)
 - 18.1.8. PAINEL DE PREÇOS
 - 18.1.9. BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
 - 18.1.10. COMPRAS GOV
 - 18.1.11. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS;
 - 18.1.12. RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS;
 - 18.1.13. DA FORMAÇÃO PREÇO DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA
-

19. DA ADEQUAÇÃO (DOTAÇÃO) ORÇAMENTÁRIA:

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

930 - 2. 5002. 12. 361. 11. 2.122. 0. 339030 MATERIAL DE CONSUMO

20. DOS CRITÉRIOS DE GARANTIA:

(art. 40º, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

20.1. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA POR LOTE:

Considerando a natureza de consumo e desgaste dos materiais, ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia integral contra defeitos de fabricação, costura, deformação ou vício de qualidade:

- 20.1.1. LOTE 01 (Cortinas Blackout): Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir desbotamento precoce pelo sol, desfiamento do tecido corta-luz, desprendimento ou quebra dos ilhoses de polipropileno sob condições normais de uso e lavagem.
- 20.1.2. LOTE 02 (Kits Varão): Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir empenamento do varão, descascamento ou oxidação da pintura/revestimento, e rachaduras nos suportes e ponteiras.
- 20.1.3. LOTE 03 (Enxoval e Acomodação Infantil - CMEI): Garantia mínima de 06 (seis) meses.
 - 20.1.3.1. *Colchões e Travesseiros:* Cobertura contra deformação permanente da espuma (perda de densidade precoce) e rompimento de costuras.
 - 20.1.3.2. *Capas e Mantas:* Cobertura contra encolhimento excessivo pós-lavagem, formação de bolinhas (*pilling*) que causem desconforto às crianças e defeitos nos zíperes/fechamentos.
 - 20.1.3.3. *Tapetes:* Cobertura contra o descolamento ou perda de aderência da base antiderrapante.

20.2. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DA GARANTIA:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

20.2.1. A garantia técnica fornecida pelas contratadas será plena e irrestrita, englobando:

1 - Vícios Aparentes de Fabricação: Defeitos detectados logo após o início do uso (ex: zíper que trava, costura que abre na primeira lavagem, varão que não encaixa no suporte).

2 - Vícios Ocultos: Defeitos estruturais que só se manifestam com o uso contínuo dentro do prazo de garantia (ex: perda acelerada da capacidade de vedação 100% blackout da cortina ou esfarelamento da base antiderrapante do tapete).

Exclusões de Cobertura: A contratada estará isenta da obrigação de garantia apenas nos casos em que restar comprovado, por meio de laudo da fiscalização, que o dano ao produto decorreu de vandalismo, uso inadequado intencional ou lavagem com produtos químicos severos não recomendados na etiqueta do fabricante.

20.3. **PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO (SLA):** Identificado qualquer defeito em itens de qualquer um dos lotes distribuídos nas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação adotará o seguinte fluxo de atendimento (*Service Level Agreement* - SLA):

[Defeito Detectado na Escola] —► [Notificação Formal do Fiscal (E-mail)] —► [Prazo de Resposta: 48 horas] —► [Substituição do Item: Até 07 dias]

20.3.1. **Notificação:** O Fiscal do Contrato enviará uma notificação formal via e-mail à empresa contratada contendo a descrição do defeito e, sempre que possível, registro fotográfico ou em vídeo do item danificado.

20.3.2. **Prazo de Resposta:** A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação, agendando a vistoria ou aceitando a substituição direta.

20.3.3. **Prazo para Saneamento/Substituição:** A empresa terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação, para retirar o produto defeituoso e entregar um item novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores ao licitado.

20.3.4. **Logística Reversa:** Todos os custos com transporte, frete, coleta do item avariado nas escolas e reenvio do produto novo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.

20.4. **CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA:**

O não atendimento aos chamados de garantia dentro dos prazos estipulados sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades automáticas:

20.4.1. **Configuração de atraso injustificado,** ensejando a aplicação de multa diária por item não substituído, conforme as cláusulas penais do edital.

20.4.2. **Caracterização de inexecução parcial do contrato,** podendo a Administração Municipal acionar administrativamente a empresa para fins de suspensão temporária de licitar.

20.5. **Prorrogação automática do prazo de garantia do lote pelo período correspondente ao tempo em que a Administração ficou privada da utilização do bem devido.**



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

Para atender especificamente a essa recomendação do parecer jurídico, sem alterar qualquer parte do texto já existente no seu Termo de Referência, você pode **inserir o bloco de texto abaixo como um item complementar ao final do capítulo de justificativa ou da definição do objeto:**

21. DAS TRIBUTÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação federal e municipal, as licitantes adjudicatárias dos Lotes 01, 02 e 03 assumem as seguintes atribuições específicas:

21.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

21.2.1. Fidelidade às Especificações: Entregar os produtos em estrita conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e nas respectivas propostas comerciais, sendo proibida a substituição de marcas, modelos ou materiais sem a autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação.

21.2.2. Garantia de Higiene e Segurança: Garantir que os itens do Lote 03 (colchões, travesseiros, capas e mantas) sejam fabricados com materiais novos, de primeiro uso, hipoalergênicos e livres de odores ou substâncias tóxicas, adequados ao uso em ambiente de berçário e maternal (CMEI Irmã Dulce).

21.2.3. Segurança Funcional: Assegurar que o tapete possua base estritamente antiderrapante e que as cortinas do Lote 01 bloqueiem efetivamente 100% da luminosidade, sob pena de rejeição integral do item.

21.3. OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS, DE TRANSPORTE E ENTREGA:

21.3.1. Embalagem e Acondicionamento: Fornecer os materiais devidamente protegidos por embalagens individuais plásticas herméticas ou reforçadas, limpas e lacradas, impedindo qualquer contaminação, umidade ou avaria durante as etapas de transporte e descarregamento.

21.3.2. Frete e Descarga (Cláusula CIF): Assumir a responsabilidade integral pela logística de entrega. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, transporte e mão de obra necessária para a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração.

21.3.3. Cumprimento do Prazo: Efetuar a entrega total dos itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, respeitando os horários de funcionamento do Almoxarifado (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).

21.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E TRABALHISTAS:

21.4.1. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

(FGTS, INSS, Trabalhista e Fazendas Públicas) válidas sempre que solicitado ou a cada emissão de Nota Fiscal.

- 21.4.2. Encargos Integrais: Responder, única e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução da contratação, eximindo o Município de LINDOESTE/PR de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
- 21.4.3. Emissão de Documento Fiscal: Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos itens efetivamente entregues, fazendo constar o número do Pregão Eletrônico, o número da Nota de Empenho e a descrição detalhada dos produtos por lote.
- 21.5. **DEVER DE COOPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO E GARANTIA (SLA):**
 - 21.5.1. Canal de Atendimento Ativo: Manter canal de comunicação oficial atualizado (e-mail e telefone), designando um preposto ou representante legal capaz de responder a chamados e notificações da fiscalização em até 48 horas úteis.
 - 21.5.2. Substituição de Itens Recusados: Retirar e substituir, às suas próprias custas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, qualquer produto que seja recusado pela fiscalização no Recebimento Definitivo por apresentar defeito, vício ou desconformidade técnica.
 - 21.5.3. Assistência e Garantia Pós-Entrega: Cumprir os prazos de assistência técnica e garantia fixados no edital (12 meses para os Lotes 01 e 02; 06 meses para o Lote 03), efetuando a troca de itens que apresentarem vícios ocultos ou desgaste precoce incompatível com o uso regular escolar.
- 21.6. **REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:**
 - 21.6.1. Ressarcimento de Prejuízos: Responder por quaisquer danos materiais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros (servidores, alunos e infraestrutura das escolas), decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução das entregas.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Para a execução regular e harmoniosa do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de seus agentes designados, assume as seguintes atribuições e obrigações:
 - 22.2. **PLANEJAMENTO, CONVOCAÇÃO E EMISSÃO DE DEMANDAS:**
 - 22.2.1. Formalização dos Pedidos: Emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo a especificação exata do lote, a quantidade de itens solicitados, o local de entrega e o prazo regulamentar, encaminhando-as formalmente aos canais de comunicação cadastrados da contratada.
 - 22.2.2. Compatibilização de Cronogramas: Coordenar internamente as demandas das Unidades Escolares (Escola M. Bartolomeu Bueno da Silva, Escola M. Visconde de Mauá, Escola M. do Campo Otávio Tozo e CMEI Irmã
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

Dulce) para evitar solicitações fracionadas que inviabilizem a logística de transporte do fornecedor.

22.3. GESTÃO DO RECEBIMENTO E INFRAESTRUTURA LOCAL:

22.3.1. Disponibilização de Espaço Físico: Garantir que o Almoxarifado Central ou as dependências das Unidades Escolares indicadas estejam com espaço físico liberado e servidores disponíveis para receber as cargas nos dias e horários estipulados em edital (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).

22.3.2. Rito de Aceite Temporário e Definitivo: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o *Recebimento Provisório* (no ato da entrega) e para o *Recebimento Definitivo* (em até 05 dias úteis), realizando os testes de conformidade técnica e emitindo os respectivos termos de forma tempestiva para não atrasar o fluxo financeiro do fornecedor.

22.4. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO:

22.4.1. Designação de Agentes: Indicar formalmente, por meio de ato administrativo, o Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes as condições necessárias para o pleno exercício da atividade de controle.

22.4.2. Esclarecimento de Dúvidas: Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações técnicas que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações (ex: dirimir dúvidas sobre dimensões exatas de janelas para o Lote 01 ou compatibilidade de suportes do Lote 02).

22.4.3. Notificação de Falhas: Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer imperfeição, vício, defeito ou desconformidade constatada nos produtos entregues, fixando o prazo editalício para saneamento ou substituição.

22.5. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ADIMPLÊNCIA:

22.5.1. Pagamento Tempestivo: Efetuar o pagamento do preço adjudicado em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e na legislação vigente, após a regular liquidação da despesa (emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal).

22.5.2. Retenções Legais: Realizar as retenções tributárias na fonte sobre os valores faturados, de acordo com as alíquotas vigentes e a natureza jurídica da empresa contratada, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitado.

22.6. CONTROLE DE REGULARIDADE E APLICAÇÃO DO DIREITO:

22.6.1. Monitoramento de Habilitação: Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando a regularidade fiscal perante o FGTS, INSS e as Fazendas Públicas.

22.6.2. Garantia de Direitos: Assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento administrativo que vise à aplicação de sanções, à retenção cautelar de pagamentos ou à rescisão contratual.

22.6.3. Combate a Práticas Ilícitas: Cientificar os órgãos de controle e a assessoria jurídica do Município caso detecte qualquer indício de conluio, fraude ou ato lesivo à Administração Pública durante a execução dos lotes.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

23. DAS MEDIDAS CAUTELARES:

23.1. As medidas cautelares no processo licitatório e na execução contratual são atos de natureza preventiva, que visam suspender temporariamente procedimentos ou execuções quando houver indícios de ilegalidade, risco de dano irreparável ou lesão ao erário (*periculum in mora* e *fumus boni iuris*).

23.2. ESPÉCIES DE MEDIDAS CAUTELARES QUANTO À ORIGEM:

23.3. MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS (AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO):

Adotadas pela própria Secretaria Municipal de Educação ou pela Autoridade Superior do Município de LINDOESTE/PR, de ofício ou mediante provocação, com base no poder-dever de autotutela:

23.3.1. Suspensão Cautelar do Certame: Paralisação temporária da sessão pública do Pregão Eletrônico antes da homologação, caso seja identificada a necessidade urgente de retificação do edital, obscuridade nas especificações técnicas dos Lotes 01, 02 ou 03, ou falha insanável no sistema.

23.3.2. Retenção Cautelar de Pagamentos: Suspensão provisória do pagamento de Notas Fiscais já faturadas no Lote 03 (enxoval/colchoaria), se houver fundado receio de dano ao erário, indício de fraude na entrega ou descumprimento grave das especificações que comprometa a segurança das crianças do CMEI Irmã Dulce.

23.4. PRESSUPOSTOS PRÁTICOS PARA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

23.4.1. Na fase de execução dos Lotes 01, 02 e 03, a fiscalização poderá propor a adoção de medidas cautelares baseada nos seguintes critérios objetivos:

23.4.2. [Evidência de Risco / Defeito Grave] —► [Relatório Técnico do Fiscal] —► [Despacho Cautelar da Autoridade] —► [Notificação em 24h para Contraditório Assíncrono]

1 - Risco à Incolumidade Física: Se o material entregue no Lote 03 (especificamente os tapetes ou colchões) apresentar características tóxicas, inflamáveis ou descumprimento crasso do fator antiderrapante, gerando risco iminente de acidentes no berçário, a fiscalização aplicará a suspensão imediata do uso do lote de produtos, notificando a empresa cautelarmente.

2 - Indício de Fraude ou Falsidade: Caso haja suspeita fundamentada de que as capas de travesseiro ou mantas entregues como "100% microfibra" sejam de composição inferior (falsidade ideológica de amostra/produto), os pagamentos daquele lote serão retidos cautelarmente até a conclusão do laudo técnico pericial.

23.5. PROCEDIMENTO, AMPLO DIREITO DE DEFESA E CONTRADITÓRIO:

A aplicação de qualquer medida cautelar pela Administração Municipal observará o devido processo legal, não se confundindo com a aplicação definitiva de sanções:

23.5.1. Eficácia Imediata: Devido ao caráter de urgência e prevenção de danos, a medida cautelar produzirá efeitos imediatamente após a publicação do ato ou notificação da empresa contratada, independente de prévia manifestação da parte.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

23.5.2. Contraditório Diferido (Posterior): Uma vez formalizada e comunicada a medida cautelar (seja de suspensão de atos ou de retenção de valores), será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação, justificativas ou defesa técnica.

23.5.3. Prazo de Vigência: A medida cautelar perdurará apenas pelo tempo estritamente necessário para sanar a dúvida, realizar a perícia técnica ou concluir a instrução do processo administrativo, devendo ser revogada imediatamente após a regularização da situação pela contratada.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como a prática de atos ilícitos no certame ou na execução contratual, sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem infrações administrativas passíveis de punição, de acordo com a gravidade da conduta na execução deste objeto:

24.2.1. Atraso injustificado: Entrega dos materiais dos Lotes 01, 02 ou 03 além do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido no empenho.

24.2.2. Inexecução parcial: Entrega de itens em desacordo gritante com as especificações (ex: cortinas com menos de 100% blackout ou tapetes sem base antiderrapante) e a recusa em substituí-los no prazo de 05 dias.

24.2.3. Inexecução total: Recusa imotivada em assinar a ata/contrato ou em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de convocação.

24.2.4. Fraude na execução: Entregar mercadoria falsificada, adulterada ou com qualidade comprovadamente inferior à ofertada na proposta (ex: entregar capa 100% poliéster fingindo ser 100% microfibra).

24.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

24.3.1. A Administração poderá aplicar às contratadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

A. Advertência

Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade (atrasos de até 05 dias na entrega ou falhas formais de comunicação), desde que não resultem em prejuízos diretos às atividades letivas ou ao bem-estar dos alunos do CMEI Irmã Dulce.

B. Multas (Critérios de Dosimetria Monetária)

As multas serão calculadas e aplicadas sobre o valor do empenho ou do lote correspondente, nos seguintes moldes:

- Multa Moratória (por dia de atraso): 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a um teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Nota de Empenho, computada por dia de atraso na entrega física de qualquer produto.
 - Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou lote inadimplido, nos casos em que a empresa entregar parte dos materiais e falhar no restante ou se recusar a corrigir os produtos defeituosos rejeitados pela fiscalização.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- Multa por Inexecução Total ou Fraude: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do lote registrado, caso a empresa abandone o fornecimento ou cometa fraude contratual intencional.

C. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de LINDOESTE/PR quando deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame ou não manter a proposta.

D. Declaração de Inidoneidade

Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), nos casos de fraude fiscal, falsidade ideológica ou conduta dolosa que cause graves danos ao erário municipal.

MATRIZ DE GRADAÇÃO DE PENALIDADES:

Gravidade da Infração	Fato Gerador Técnico	Sanção Recomendada
Leve	Atraso de até 5 dias na entrega das cortinas/varões.	Advertência + Multa Moratória Diária
Média	Atraso superior a 5 dias ou entrega de enxoval com costura desfiada não corrigido no prazo.	Multa por Inexecução Parcial
Grave	Entrega de tapete deslizante (sem antiderrapante), gerando risco iminente de queda de crianças.	Multa de 10% a 20% + Impedimento de Licitar
Gravíssima	Fraude comprovada na composição do tecido ou falsificação de selos/laudos técnicos.	Multa de 20% + Declaração de Inidoneidade

25. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

25.1. Os produtos da presente deverão ser entregues na:

25.1.1. Secretaria Municipal de Educação, cito: Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N, CEP: 85.826-000, Centro, LINDOESTE/PR.

25.1.2. Horário de Atendimento para Carga e Descarga: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 na parte da manhã, e das 13h30 às 17h00 no período da tarde. Não serão aceitas entregas fora deste horário, em feriados municipais, estaduais, nacionais ou em dias de ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal.

Lindoeste/Pr 29 de junho de 2026.

ELIANE CRIDINALVA DE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Lindoeste/Pr.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026

DE UM LADO:

MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizado na Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n, CEP: 85.826-00, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Silvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.***.712-*; devidamente inscrito no CPF nº ***.358.179-**.

DE OUTRO LADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX., neste ato representada por XXXXX, brasileiro, portadora do RG nº XXXXX, devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 1.1. LEI 14.133/2021
- 1.2. art. 37, XXI da Constituição Federal
- 1.3. DECRETO Nº 016/2023;
- 1.4. DECRETO Nº 017/2023;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

(art. 92º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de LINDOESTE, conforme apontado pelo Departamento Contábil anexo ao processo administrativo. Conforme art. 92, VIII, da Lei 14.133/21.
 - 3.1.1. 930 - 2. 5002. 12. 361. 11. 2.122. 0. 339030 MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

(art. 92º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. Aquisição de: CORTINA BLACKOUT, KIT VARÃO PARA CORTINA, CAPA DE COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIRO, COLCHÃO DE SOLTEIRO, MANTA, TRAVESSEIRO, TAPETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme art. 92, I, da Lei 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

(art. 92º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos e informações constantes: (PROPOSTA DE PREÇOS, EDITAL E SEUS ANEXOS), PROCESSO 075/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES:

(art. 92º, inciso I, V, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Valor total de R\$ XXX.xxx,xx (valor por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Parágrafo Primeiro – O valor de que trata esta cláusula, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, EM ATÉ 30 DIAS (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante da correta entrega de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo – No valor global estão inclusos todos os tributos, incidentes, transportes, alimentação, hospedagem, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto deste e demais despesas porventura realizadas, não podendo decair nenhuma despesa que onere o erário público da contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento obedecerá ao parágrafo primeiro, bem como ao empenho da efetiva entrega, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, e o montante a ser pago, constando o número e a modalidade do procedimento, se houver, na sede do Município de LINDOESTE.

Parágrafo Quarto – Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância, que desaconselhe seu pagamento, o pagamento será efetuado a partir da respectiva regularização. Deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão NEGATIVA DO INSS e do FGTS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS:

(art. 92º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

(art. 92º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), previstos no artigo 124, 125 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

8.1.2. REAJUSTE (O reajuste é a correção monetária periódica dos valores contratuais, geralmente aplicada por índices predefinidos, para compensar a perda do poder de compra da moeda devido à inflação).

8.1.3. Baseado no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, (acumulado).

8.1.3.1. Deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano.

8.1.4. REEQUILÍBRIO: (O reequilíbrio econômico-financeiro é um ajuste mais amplo, buscando restabelecer a relação original do contrato quando eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura, afetam significativamente a execução do contrato, podendo envolver a revisão de preços ou itens específicos).

8.1.4.1. Poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada.

8.1.5. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO: Para ambos os casos deverá contemplar:

8.1.5.1. Pedido formalizado pela CONTRATANTE;

8.1.5.2. Comprovação de fato da necessidade em tela ex: (nota fiscal de entrada e saída) dos preços antigos e dos preços atuais.

8.1.5.2.1. A comprovação poderá ser feita de outro modo, desde que aceita por esta Administração.

8.1.5.3. Pesquisa de Preços (esta confeccionada pelo Departamento de Compras e Licitações).

8.2. DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS:

(art. 92º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021).

O Prazo Ideal: Regra Geral e Escalonamento:

- Prazo Base: 30 dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.
- Prorrogação: Prorrogável uma única vez por igual período (**+30 dias úteis**), desde que formalmente justificado pela Administração devido à complexidade da análise (ex: necessidade de perícia, auditoria de custos ou consulta a órgãos de controle).

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:

(art. 92º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro – PRAZOS DO CONTRATO: Vigência se dará conforme artigos 105 a Lei 14.133/21. (PRAZO 12 MESES). PODENDO SER PRORROGADO UMA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Não haverá de prorrogação.

Parágrafo Terceiro – PRAZOS PARA ENTREGA:

No máximo 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

Parágrafo Quarto – PRAZOS DA GARANTIA:

(art. 92º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Deverá dar-se garantia durante toda a vigência do contrato e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PREÇOS –
Artigo 140, II da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos da presente deverão ser entregues na:

10.1.1. Secretaria Municipal de Educação, cito: Avenida Marechal Cândido Rondon, S/N, CEP: 85.826-000, Centro, LINDOESTE/PR.

10.1.2. Horário de Atendimento para Carga e Descarga: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 na parte da manhã, e das 13h30 às 17h00 no período da tarde. Não serão aceitas entregas fora deste horário, em feriados municipais, estaduais, nacionais ou em dias de ponto facultativo decretado pelo Executivo Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Artigo 117, Lei 114.133/21.

11.1. Caberá a gestão e fiscalização do contrato ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

(art. 92º, inciso XVIII, art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. **CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO:**

12.1.1.1. A fiscalização da contratação será exercida por um Fiscal de Contrato, formalmente designados por portaria da Administração Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. MODELO DE GESTÃO E ROTINA DE ACOMPANHAMENTO:

12.1.2.1. O processo de fiscalização será estruturado em três dimensões complementares para garantir a conformidade dos Lotes 01, 02 e 03:

A. Fiscalização Técnica (Qualidade e Especificações)

- Aferição de Padrões: O fiscal avaliará se os produtos entregues correspondem exatamente às descrições do edital (ex: se as cortinas possuem de fato 100% de blackout, se os ilhoses e varões são de polipropileno/ferro conforme exigido, se os tecidos do enxoval são 100% microfibra/malha e se a base do tapete é estritamente antiderrapante).
 - Controle de Amostragem: O fiscal tem a prerrogativa de abrir embalagens aleatórias de um lote de travesseiros, colchões ou mantas para inspecionar costuras, enchimentos e acabamentos antes de emitir o parecer de aceite.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

B. Fiscalização Administrativa (Prazos e Documentação)

- Controle de Prazos: Monitoramento do intervalo entre a data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada e a efetiva entrega física dos materiais no Almoxarifado (limite de 15 dias).
- Regularidade Fiscal: Verificação, a cada entrega/faturamento, se a empresa mantém as condições de habilitação (certidões de regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal válidas).

C. Fiscalização Logística (Transporte e Entrega)

- Condições de Higiene: Inspeção do veículo transportador e das condições em que os itens do Lote 03 (enxoval do CMEI Irmã Dulce) foram acondicionados. Serão rejeitados materiais que apresentarem sinais de umidade, poeira, mofo ou contato com substâncias químicas/odoríferas no transporte.

12.1.3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1.3.1. No cotidiano da execução contratual, competirá ao fiscal designado:

1 - Registrar Ocorrências: Anotar em relatório próprio ou no sistema de gestão de contratos todas as intercorrências observadas (atrasos, entregas parciais, produtos recusados).

2 - Notificar a Contratada: Emitir comunicações oficiais à empresa determinando a correção de falhas, substituição de produtos ou adequação de condutas no prazo fixado de 05 dias corridos.

3 - Atestar Documentos Fiscais: Emitir o Termo de Recebimento Definitivo e assinar a Nota Fiscal (atesto) somente após a validação integral da qualidade e quantidade dos produtos.

4 - Subsidiar Aplicação de Sanções: Comunicar à autoridade superior, mediante relatório circunstanciado, os descumprimentos contratuais que ensejem a aplicação de advertências ou multas.

12.1.4. MATRIZ DE INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE RECUSA

12.1.4.1. Para balizar as decisões da fiscalização de forma objetiva, serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade e recusa:

EVENTO INADEQUADO	AÇÃO IMEDIATA DA FISCALIZAÇÃO	IMPACTO CONTRATUAL / SANÇÃO
Atraso na entrega (além dos 15 dias previstos)	Notificação imediata para entrega em até 48h.	Registro de atraso para fins de aplicação de multa moratória por dia de atraso.
Divergência técnica (ex: cortina com < 100% blackout ou tapete deslizando)	Recusa total ou parcial do item no Recebimento Definitivo.	Devolução do item. Prazo de 05 dias para substituição sob pena de inexecução parcial.
Embalagem violada/suja (itens de enxoval ou colchões)	Recusa imediata no Recebimento Provisório.	O material não entra no almoxarifado; o fornecedor deve reenviar a carga protegida.
Incompatibilidade física (Kit varão não suporta o peso da cortina entregue)	Suspensão do aceite de ambos os lotes correlatos.	Convocação conjunta das contratadas dos Lotes 01 e 02 para saneamento da inconformidade.

Canal de Comunicação Oficial



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- Toda e qualquer ordem de serviço, notificação, exigência ou liberação entre a fiscalização e a contratada deverá ser realizada por **escrito**, utilizando-se o e-mail institucional indicado pela Secretaria de Educação e o e-mail formal cadastrado pela empresa em sua proposta.
- Comunicações verbais não serão consideradas válidas para fins de contagem de prazos de defesa, recursos ou justificativas de atraso.

12.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Artigo 117, Lei 114.133/21.

- 12.2.1. Caberá a gestão e fiscalização à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas:

GESTOR	
Eliane Cridinalva De Souza Da Silva - Secretária de Educação	
ASSINATURA:	
CPF: 880.931.5899-87.	
FISCAL	
Neiva Salete de Oliveira - Coordenador a Pedagógica	
ASSINATURA:	
CPF: 913.349.699-49.	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

- 13.1. Caberá ao gestor, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:
- I. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 13.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei 14.133/21.
- 13.4. Devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 13.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação;
- 13.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- 13.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
- 13.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

- 14.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.
- 14.2. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

- 15.1. DECRETO Municipal nº 095/2023 de 03/05/2023. Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento à fornecedores no âmbito do Executivo Municipal.
- 15.1.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.
- 15.1.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREPOSTO:

(art. 118º, da Lei nº 14.133/2021).

- 16.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de LINDOESTE/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

16.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

16.2.1. Tratar de assuntos pertinentes;

16.2.2. À execução do contrato;

16.2.3. Relativos à sua competência.

16.2.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos entregues.

16.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

16.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANTER AS CONDIÇÕES ASSUMIDAS EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

(art. 92º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

17.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OS PRODUTOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DA:

18.1. ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

18.2. INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia;

18.3. E de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE GARANTIA:

(art. 92º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

19.1. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento:

19.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

(art. 96º, da Lei nº 14.133/2021).

19.2.1. Não haverá exigência de garantia (Caução) de execução para a presente aquisição.

19.3. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

19.4. **PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA POR LOTE:**

Considerando a natureza de consumo e desgaste dos materiais, ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia integral contra defeitos de fabricação, costura, deformação ou vício de qualidade:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

19.4.1. LOTE 01 (Cortinas Blackout): Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir desbotamento precoce pelo sol, desfiamento do tecido corta-luz, desprendimento ou quebra dos ilhoses de polipropileno sob condições normais de uso e lavagem.

19.4.2. LOTE 02 (Kits Varão): Garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve cobrir empenamento do varão, descascamento ou oxidação da pintura/revestimento, e rachaduras nos suportes e ponteiras.

19.4.3. LOTE 03 (Enxoval e Acomodação Infantil - CMEI): Garantia mínima de 06 (seis) meses.

19.4.3.1. *Colchões e Travesseiros*: Cobertura contra deformação permanente da espuma (perda de densidade precoce) e rompimento de costuras.

19.4.3.2. *Capas e Mantas*: Cobertura contra encolhimento excessivo pós-lavagem, formação de bolinhas (*pilling*) que causem desconforto às crianças e defeitos nos zíperes/fechamentos.

19.4.3.3. *Tapetes*: Cobertura contra o descolamento ou perda de aderência da base antiderrapante.

19.5. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DA GARANTIA:

19.5.1. A garantia técnica fornecida pelas contratadas será plena e irrestrita, englobando:

1 - Vícios Aparentes de Fabricação: Defeitos detectados logo após o início do uso (ex: zíper que trava, costura que abre na primeira lavagem, varão que não encaixa no suporte).

2 - Vícios Ocultos: Defeitos estruturais que só se manifestam com o uso contínuo dentro do prazo de garantia (ex: perda acelerada da capacidade de vedação 100% blackout da cortina ou esfarelamento da base antiderrapante do tapete).

Exclusões de Cobertura: A contratada estará isenta da obrigação de garantia apenas nos casos em que restar comprovado, por meio de laudo da fiscalização, que o dano ao produto decorreu de vandalismo, uso inadequado intencional ou lavagem com produtos químicos severos não recomendados na etiqueta do fabricante.

19.6. PROCEDIMENTO DE ACIONAMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO (SLA): Identificado qualquer defeito em itens de qualquer um dos lotes distribuídos nas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação adotará o seguinte fluxo de atendimento (*Service Level Agreement* - SLA):

[Defeito Detectado na Escola] —► [Notificação Formal do Fiscal (E-mail)] —► [Prazo de Resposta: 48 horas] —► [Substituição do Item: Até 07 dias]

19.6.1. Notificação: O Fiscal do Contrato enviará uma notificação formal via e-mail à empresa contratada contendo a descrição do defeito e, sempre que possível, registro fotográfico ou em vídeo do item danificado.

19.6.2. Prazo de Resposta: A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação, agendando a vistoria ou aceitando a substituição direta.

19.6.3. Prazo para Saneamento/Substituição: A empresa terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da notificação, para retirar o produto defeituoso e entregar um item novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores ao licitado.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

19.6.4. Logística Reversa: Todos os custos com transporte, frete, coleta do item avariado nas escolas e reenvio do produto novo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de LINDOESTE/PR.

19.7. CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA:

O não atendimento aos chamados de garantia dentro dos prazos estipulados sujeitará a empresa contratada às seguintes penalidades automáticas:

19.7.1. Configuração de atraso injustificado, ensejando a aplicação de multa diária por item não substituído, conforme as cláusulas penais do edital.

19.7.2. Caracterização de inexecução parcial do contrato, podendo a Administração Municipal acionar administrativamente a empresa para fins de suspensão temporária de licitar.

19.8. Prorrogação automática do prazo de garantia do lote pelo período correspondente ao tempo em que a Administração ficou privada da utilização do bem devido.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCO:

(art. 92º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021).

20.1. Estão previstas no ETP – Estudo Técnico Preliminar, com o título: XVI – Análise de Riscos do Contrato e do Processo Licitatório.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS TRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação federal e municipal, as licitantes adjudicatárias dos Lotes 01, 02 e 03 assumem as seguintes atribuições específicas:

21.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

21.2.1. Fidelidade às Especificações: Entregar os produtos em estrita conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e nas respectivas propostas comerciais, sendo proibida a substituição de marcas, modelos ou materiais sem a autorização prévia, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação.

21.2.2. Garantia de Higiene e Segurança: Garantir que os itens do Lote 03 (colchões, travesseiros, capas e mantas) sejam fabricados com materiais novos, de primeiro uso, hipoalergênicos e livres de odores ou substâncias tóxicas, adequados ao uso em ambiente de berçário e maternal (CMEI Irmã Dulce).

21.2.3. Segurança Funcional: Assegurar que o tapete possua base estritamente antiderrapante e que as cortinas do Lote 01 bloqueiem efetivamente 100% da luminosidade, sob pena de rejeição integral do item.

21.3. OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS, DE TRANSPORTE E ENTREGA:

21.3.1. Embalagem e Acondicionamento: Fornecer os materiais devidamente protegidos por embalagens individuais plásticas herméticas ou reforçadas, limpas e lacradas, impedindo qualquer contaminação, umidade ou avaria durante as etapas de transporte e descarregamento.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 21.3.2. Frete e Descarga (Cláusula CIF): Assumir a responsabilidade integral pela logística de entrega. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de frete, seguro, carga, transporte e mão de obra necessária para a descarga dos materiais nos locais indicados pela Administração.
- 21.3.3. Cumprimento do Prazo: Efetuar a entrega total dos itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, respeitando os horários de funcionamento do Almoarifado (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).
- 21.4. OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E TRABALHISTAS:
- 21.4.1. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as certidões de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Trabalhista e Fazendas Públicas) válidas sempre que solicitado ou a cada emissão de Nota Fiscal.
- 21.4.2. Encargos Integrais: Responder, única e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução da contratação, eximindo o Município de LINDOESTE/PR de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
- 21.4.3. Emissão de Documento Fiscal: Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos itens efetivamente entregues, fazendo constar o número do Pregão Eletrônico, o número da Nota de Empenho e a descrição detalhada dos produtos por lote.
- 21.5. DEVER DE COOPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO E GARANTIA (SLA):
- 21.5.1. Canal de Atendimento Ativo: Manter canal de comunicação oficial atualizado (e-mail e telefone), designando um preposto ou representante legal capaz de responder a chamados e notificações da fiscalização em até 48 horas úteis.
- 21.5.2. Substituição de Itens Recusados: Retirar e substituir, às suas próprias custas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, qualquer produto que seja recusado pela fiscalização no Recebimento Definitivo por apresentar defeito, vício ou desconformidade técnica.
- 21.5.3. Assistência e Garantia Pós-Entrega: Cumprir os prazos de assistência técnica e garantia fixados no edital (12 meses para os Lotes 01 e 02; 06 meses para o Lote 03), efetuando a troca de itens que apresentarem vícios ocultos ou desgaste precoce incompatível com o uso regular escolar.
- 21.6. REPARAÇÃO DE DANOS E RESPONSABILIDADE CIVIL:
- 21.6.1. Ressarcimento de Prejuízos: Responder por quaisquer danos materiais ou prejuízos físicos causados diretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros (servidores, alunos e infraestrutura das escolas), decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução das entregas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 22.1. Para a execução regular e harmoniosa do objeto deste Pregão Eletrônico, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e de seus agentes designados, assume as seguintes atribuições e obrigações:
- 22.2. PLANEJAMENTO, CONVOCAÇÃO E EMISSÃO DE DEMANDAS:
- 22.2.1. Formalização dos Pedidos: Emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo a especificação exata do lote, a quantidade de itens solicitados, o local de entrega e o prazo regulamentar, encaminhando-as formalmente aos canais de comunicação cadastrados da contratada.
- 22.2.2. Compatibilização de Cronogramas: Coordenar internamente as demandas das Unidades Escolares (Escola M. Bartolomeu Bueno da Silva, Escola M. Visconde de Mauá, Escola M. do Campo Otávio Tozo e CMEI Irmã Dulce) para evitar solicitações fracionadas que inviabilizem a logística de transporte do fornecedor.
- 22.3. GESTÃO DO RECEBIMENTO E INFRAESTRUTURA LOCAL:
- 22.3.1. Disponibilização de Espaço Físico: Garantir que o Almoxarifado Central ou as dependências das Unidades Escolares indicadas estejam com espaço físico liberado e servidores disponíveis para receber as cargas nos dias e horários estipulados em edital (08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00).
- 22.3.2. Rito de Aceite Temporário e Definitivo: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o *Recebimento Provisório* (no ato da entrega) e para o *Recebimento Definitivo* (em até 05 dias úteis), realizando os testes de conformidade técnica e emitindo os respectivos termos de forma tempestiva para não atrasar o fluxo financeiro do fornecedor.
- 22.4. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO:
- 22.4.1. Designação de Agentes: Indicar formalmente, por meio de ato administrativo, o Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes as condições necessárias para o pleno exercício da atividade de controle.
- 22.4.2. Esclarecimento de Dúvidas: Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações técnicas que venham a ser solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações (ex: dirimir dúvidas sobre dimensões exatas de janelas para o Lote 01 ou compatibilidade de suportes do Lote 02).
- 22.4.3. Notificação de Falhas: Notificar a contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer imperfeição, vício, defeito ou desconformidade constatada nos produtos entregues, fixando o prazo editalício para saneamento ou substituição.
- 22.5. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E ADIMPLÊNCIA:
- 22.5.1. Pagamento Tempestivo: Efetuar o pagamento do preço adjudicado em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e na legislação vigente, após a regular liquidação da despesa (emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal).
- 22.5.2. Retenções Legais: Realizar as retenções tributárias na fonte sobre os valores faturados, de acordo com as alíquotas vigentes e a natureza
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

jurídica da empresa contratada, fornecendo os respectivos comprovantes quando solicitado.

22.6. CONTROLE DE REGULARIDADE E APLICAÇÃO DO DIREITO:

22.6.1. Monitoramento de Habilitação: Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, consultando a regularidade fiscal perante o FGTS, INSS e as Fazendas Públicas.

22.6.2. Garantia de Direitos: Assegurar à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento administrativo que vise à aplicação de sanções, à retenção cautelar de pagamentos ou à rescisão contratual.

22.6.3. Combate a Práticas Ilícitas: Cientificar os órgãos de controle e a assessoria jurídica do Município caso detecte qualquer indício de conluio, fraude ou ato lesivo à Administração Pública durante a execução dos lotes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

23.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS MEDIDAS CAUTELARES:

24.1. As medidas cautelares no processo licitatório e na execução contratual são atos de natureza preventiva, que visam suspender temporariamente procedimentos ou execuções quando houver indícios de ilegalidade, risco de dano irreparável ou lesão ao erário (*periculum in mora* e *fumus boni iuris*).

24.2. ESPÉCIES DE MEDIDAS CAUTELARES QUANTO À ORIGEM:

24.3. MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS (AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO):

Adotadas pela própria Secretaria Municipal de Educação ou pela Autoridade Superior do Município de LINDOESTE/PR, de ofício ou mediante provocação, com base no poder-dever de autotutela:

24.3.1. Suspensão Cautelar do Certame: Paralisação temporária da sessão pública do Pregão Eletrônico antes da homologação, caso seja identificada a necessidade urgente de retificação do edital, obscuridade nas especificações técnicas dos Lotes 01, 02 ou 03, ou falha insanável no sistema.

24.3.2. Retenção Cautelar de Pagamentos: Suspensão provisória do pagamento de Notas Fiscais já faturadas no Lote 03 (enxoval/colchoaria), se houver fundado receio de dano ao erário, indício de fraude na entrega ou descumprimento grave das especificações que comprometa a segurança das crianças do CMEI Irmã Dulce.

24.4. PRESSUPOSTOS PRÁTICOS PARA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.4.1. Na fase de execução dos Lotes 01, 02 e 03, a fiscalização poderá propor a adoção de medidas cautelares baseada nos seguintes critérios objetivos:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

24.4.2. [Evidência de Risco / Defeito Grave] —► [Relatório Técnico do Fiscal] —► [Despacho Cautelar da Autoridade] —► [Notificação em 24h para Contraditório Assíncrono]

1 - Risco à Incolumidade Física: Se o material entregue no Lote 03 (especificamente os tapetes ou colchões) apresentar características tóxicas, inflamáveis ou descumprimento crasso do fator antiderrapante, gerando risco iminente de acidentes no berçário, a fiscalização aplicará a suspensão imediata do uso do lote de produtos, notificando a empresa cautelarmente.

2 - Indício de Fraude ou Falsidade: Caso haja suspeita fundamentada de que as capas de travesseiro ou mantas entregues como "100% microfibra" sejam de composição inferior (falsidade ideológica de amostra/produto), os pagamentos daquele lote serão retidos cautelarmente até a conclusão do laudo técnico pericial.

24.5. PROCEDIMENTO, AMPLO DIREITO DE DEFESA E CONTRADITÓRIO:

A aplicação de qualquer medida cautelar pela Administração Municipal observará o devido processo legal, não se confundindo com a aplicação definitiva de sanções:

24.5.1. Eficácia Imediata: Devido ao caráter de urgência e prevenção de danos, a medida cautelar produzirá efeitos imediatamente após a publicação do ato ou notificação da empresa contratada, independente de prévia manifestação da parte.

24.5.2. Contraditório Diferido (Posterior): Uma vez formalizada e comunicada a medida cautelar (seja de suspensão de atos ou de retenção de valores), será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação, justificativas ou defesa técnica.

24.5.3. Prazo de Vigência: A medida cautelar perdurará apenas pelo tempo estritamente necessário para sanar a dúvida, realizar a perícia técnica ou concluir a instrução do processo administrativo, devendo ser revogada imediatamente após a regularização da situação pela contratada.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nos Lotes 01, 02 e 03, bem como a prática de atos ilícitos no certame ou na execução contratual, sujeitará a empresa contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

25.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem infrações administrativas passíveis de punição, de acordo com a gravidade da conduta na execução deste objeto:

25.2.1. Atraso injustificado: Entrega dos materiais dos Lotes 01, 02 ou 03 além do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido no empenho.

25.2.2. Inexecução parcial: Entrega de itens em desacordo gritante com as especificações (ex: cortinas com menos de 100% blackout ou tapetes sem base antiderrapante) e a recusa em substituí-los no prazo de 05 dias.

25.2.3. Inexecução total: Recusa imotivada em assinar a ata/contrato ou em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de convocação.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

25.2.4. Fraude na execução: Entregar mercadoria falsificada, adulterada ou com qualidade comprovadamente inferior à ofertada na proposta (ex: entregar capa 100% poliéster fingindo ser 100% microfibra).

25.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

25.3.1. A Administração poderá aplicar às contratadas as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

A. Advertência

Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade (atrasos de até 05 dias na entrega ou falhas formais de comunicação), desde que não resultem em prejuízos diretos às atividades letivas ou ao bem-estar dos alunos do CMEI Irmã Dulce.

B. Multas (Critérios de Dosimetria Monetária)

As multas serão calculadas e aplicadas sobre o valor do empenho ou do lote correspondente, nos seguintes moldes:

- Multa Moratória (por dia de atraso): 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a um teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Nota de Empenho, computada por dia de atraso na entrega física de qualquer produto.
- Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou lote inadimplido, nos casos em que a empresa entregar parte dos materiais e falhar no restante ou se recusar a corrigir os produtos defeituosos rejeitados pela fiscalização.
- Multa por Inexecução Total ou Fraude: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do lote registrado, caso a empresa abandone o fornecimento ou cometa fraude contratual intencional.

C. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de LINDOESTE/PR quando deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do certame ou não mantiver a proposta.

D. Declaração de Inidoneidade

Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), nos casos de fraude fiscal, falsidade ideológica ou conduta dolosa que cause graves danos ao erário municipal.

MATRIZ DE GRADAÇÃO DE PENALIDADES:

Gravidade da Infração	Fato Gerador Técnico	Sanção Recomendada
Leve	Atraso de até 5 dias na entrega das cortinas/varões.	Advertência + Multa Moratória Diária
Média	Atraso superior a 5 dias ou entrega de enxoval com costura desfiada não corrigido no prazo.	Multa por Inexecução Parcial
Grave	Entrega de tapete deslizante (sem antiderrapante), gerando risco iminente de queda de crianças.	Multa de 10% a 20% + Impedimento de Licitar
Gravíssima	Fraude comprovada na composição do tecido ou falsificação de selos/laudos técnicos.	Multa de 20% + Declaração de Inidoneidade



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: [pmlindoeste@lindoeste.pr.gov.br](mailto:pm lindoeste@lindoeste.pr.gov.br)

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Artigo 137, 138, 139 da Lei 14.133/21.

- 26.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 26.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 26.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 26.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 26.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 26.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 26.5.3. Das indenizações e multas.
- 26.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 26.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
 - 26.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 26.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 26.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 27.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
-



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 27.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 27.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

- 28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO:

- 29.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, (assinadas por: CONTRATANTE – CONTRATADA – TESTEMUNHAS), obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Fórum do mesmo a Comarca de CASCAVEL/PR.

Lindoeste/Pr XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratado

Testemunhas

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

FATOS IMPEDITIVOS: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDONEIDADE: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

MENOR DE IDADE: **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

RESPONSABILIDADE: **DECLARO** para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e seus anexos, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

VÍNCULO: **DECLARO** sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

PROTEÇÃO DE DADOS: **DECLARO** ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

TRABALHO DEGRADANTE/FORÇADO: **DECLARO** que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

PROPOSTA: **DECLARO** que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

HABILITAÇÃO: **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANTICORUPÇÃO: **DECLARO** atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

Obs1: Este documento deverá ser inserido na plataforma junto com os documentos de HABILITAÇÃO.

Obs2: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA (para acompanhar a fiel execução do Contrato/Ata)

NOME:

CPF:

RG:

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

Vem por meio desta, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe que tem por objeto aquisição de: CORTINA BLACKOUT, KIT VARÃO PARA CORTINA, CAPA DE COLCHÃO, CAPA PARA TRAVESSEIRO, COLCHÃO DE SOLTEIRO, MANTA, TRAVESSEIRO, TAPETE, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$ XXXXX	



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

- 1) Prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.
- 2) Prazo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: <https://www.lindoeste.pr.gov.br/>

E-MAIL: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:

DECLARA, para fins do disposto no Edital e seus anexos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CPF:
RG:

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).